



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 155/2024, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre nomeação de comissão para atuação em Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas cometidas por servidor público municipal e outras providências correlatas.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Presidente da comissão e seus membros para atuarem na investigação de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, sem prejuízo das suas atribuições normais, a fim de se apurar eventuais responsabilidades por parte da servidora municipal **D.A.P. da S. – Matrícula 1012**:

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, para cumprimento ao supra exposto, nos termos da Lei nº 8.112/90, a Comissão Processante será composta por 03 (três) servidores inicialmente nomeados para atuação imediata a compor a comissão, sendo:

- 1) Lucas Gabriel Catapani – Graduação – Ciências Sociais - Matrícula nº 1168;**
- 2) Isabela Maria Lopes Morales – Graduação Farmacêutica - Matrícula nº 0661;**
- 3) Marta Elisabete da Silva Trevisoli, auxiliar de consultório odontológico - ensino médio – Matrícula nº 0145.**

§ Único - Na necessidade, poderá o Presidente da comissão, indicado no item 1, do artigo anterior, requerer ao chefe do Poder Executivo a indicação de outros membros em substituição dos membros já nomeados nessa Portaria, justificando nos autos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias, requerer contratações de profissionais habilitados para atos de constatação específica e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determino sigilo absoluto dos atos da Comissão, sob pena de responsabilidade funcional.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Os nomeados para comporem a comissão do processo administrativo disciplinar, realizarão os trabalhos sem ônus para o erário público, considerando a natureza relevante, e os serviços prestados pelos membros da comissão.

Art. 6º. Diante da complexidade dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, poderá contar com assessoramento jurídico, contábil e financeiro, utilizando-se tanto da estrutura de pessoal existente junto ao paço municipal, ou se necessário, contratação de equipe externa.

Art. 7º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, porém devido às dificuldades de suspensões de expediente, trabalho remoto e dependência de outros meios periciais, documentos e pessoas, a comissão poderá requerer prorrogação do prazo até sua conclusão, conforme supra justificado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju-SP, 02 de julho de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal